



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS E EQUIPAMENTOS DE DESSALINIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

1.1. A licitação será julgada por LOTE/GRUPO, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, com modo de Disputa Aberto, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: www.comprasnet.gov.br.

1.4. ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos.

1.5. TRATAMENTO DIFERENCIADO: Neste processo o LOTE/GRUPO 03 é destinado exclusivamente às microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, e equiparadas, em atendimento ao inciso I do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.

2. DA JUSTIFICATIVA: A Administração Pública municipal, com o compromisso de garantir o funcionamento do sistema de abastecimento de água para a população, assim como para os prédios públicos, necessita desses serviços para manutenção preventiva e corretiva de sistemas existentes, considerando o tempo de vida útil dos equipamentos e o desgaste natural do tempo, que vem ocasionando problemas/queimas constantes nas mesmas, prejudicando dessa forma o funcionamento normal dos Órgãos. Considerando que o presente procedimento por tratar-se de serviços essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável em bairros que não são providos dos serviços da concessionária, responsável pelo abastecimento de água no município de Horizonte, com o compromisso de garantir o funcionamento do sistema de abastecimento de água para a população, assim como para os órgãos públicos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM FORMAÇÃO DE LOTES/GRUPOS E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras do município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório, e deram origem aos preços estimados abaixo especificados, que totalizam um valor global estimado de **R\$ 2.545.201,79** (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e um reais e setenta e nove centavos).

LOTE/GRUPO 01					
SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA DE POÇOS TUBULARES.	UNID.	100	R\$ 298,67	R\$ 29.867,00
2.	ELABORAÇÃO DE REQUERIMENTO DE DIREITO DE USO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA FINS DE OUTORGA, JUNTA À COGERH, DE POÇOS NOVOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE. (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, TAXA DE OUTORGA E ART).	UNID.	10	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00



LOTE/GRUPO 01					
SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3.	EXECUÇÃO DE ENSAIO E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PROSPECÇÃO GEOFÍSICO PELO MÉTODO DA ELETRORRESISTIVIDADE PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.	UNID.	10	R\$ 3.413,33	R\$ 34.133,30
4.	LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO POR MEIO DE AR COMPRIMIDO (DESMONTAGEM, LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, DESINFECÇÃO E MONTAGEM) EM POÇOS DE ATÉ 150M DE PROFUNDIDADE.	UNID.	50	R\$ 2.293,33	R\$ 114.666,50
5.	PERFURAÇÃO MECÂNICA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM REVESTIMENTO EM TUBO GEOMECÂNICO DE PVC NERVURADO LEVE DN DE 6" E PROFUNDIDADE DE ATÉ 50M, COMPLETAMENTE EXECUTADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS), PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, INCLUINDO FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE ACORDO COM A VAZÃO DO POÇO, INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E FORÇA E ABRIGO DE ALVENARIA PARA QUADRO.	METRO	200	R\$ 730,67	R\$ 146.134,00
6.	PERFURAÇÃO MECÂNICA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM REVESTIMENTO EM TUBO GEOMECÂNICO DE PVC NERVURADO STANDARD DN DE 6" E PROFUNDIDADE DE 50M ATÉ 150M, COMPLETAMENTE EXECUTADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS), PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DA ÁGUA, INCLUINDO FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE ACORDO COM A VAZÃO DO POÇO, INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E FORÇA E ABRIGO DE ALVENARIA PARA QUADRO.	METRO	1.200	R\$ 757,33	R\$ 908.796,00
7.	PERFURAÇÃO MECÂNICA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, SEM REVESTIMENTO, DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO 20" E PROFUNDIDADE ATÉ 150M. (ESSE SERVIÇO SERÁ UTILIZADO PARA O PAGAMENTO DA PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR QUE NÃO FOI POSSÍVEL ENCONTRAR ÁGUA).	METRO	400	R\$ 437,33	R\$ 174.932,00
8.	TESTE DE VAZÃO/PRODUÇÃO (DETERMINAÇÃO DE NÍVEL ESTÁTICO, NÍVEL DINÂMICO, PROFUNDIDADE E VAZÃO) EM POÇOS TUBULARES DE ATÉ 150M DE PROFUNDIDADE.	UNID.	100	R\$ 2.986,67	R\$ 298.667,00
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 01				R\$ 1.719.995,80	

LOTE/GRUPO 02					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
9.	ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA DE POÇOS TUBULARES.	UNID.	50	R\$ 298,67	R\$ 14.933,50
10.	DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO SUBMERSO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO.	METRO	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
11.	LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO POR MEIO DE AR COMPRIMIDO (DESMONTAGEM,	UNID.	100	R\$ 2.293,33	R\$ 229.333,00



LOTE/GRUPO 02					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, DESINFECÇÃO E MONTAGEM) EM POÇOS DE ATÉ 150M DE PROFUNDIDADE.				
12.	MONTAGEM DE EQUIPAMENTO SUBMERSO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO.	METRO	5000	R\$ 6,13	R\$ 30.650,00
13.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE ABRAÇADEIRA EM ALUMÍNIO Ø1.1/4".	UNID.	50	R\$ 49,07	R\$ 2.453,50
14.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE BOIA ELÉTRICA BIVOLT, 15 A, IP68.	UNID.	50	R\$ 91,73	R\$ 4.586,50
15.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE TRIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90 °C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0 kV, SEÇÃO NOMINAL 3x1,5 mm ² .	METRO	1800	R\$ 9,44	R\$ 16.992,00
16.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE ISOLAÇÃO EM PVC 70 °C, CLASSE DE TENSÃO 450/750V, TIPO "PP", SEÇÃO NOMINAL 2x1,5 mm ² .	METRO	1800	R\$ 8,43	R\$ 15.174,00
17.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90 °C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0 kV, SEÇÃO NOMINAL 4x2,5 mm ² .	METRO	1800	R\$ 17,52	R\$ 31.536,00
18.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE CONTACTOR TRIPOLAR AC-3, 380V, ATÉ 12 A.	UNID.	50	R\$ 125,87	R\$ 6.293,50
19.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE CORDA DE SEDA Ø8mm.	METRO	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
20.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE COTOVELO FG 90° Ø1.1/4".	UNID.	200	R\$ 38,40	R\$ 7.680,00
21.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE ELETRODO TIPO PÊNDULO PARA CONTROLE DE NÍVEL.	UNID.	50	R\$ 37,33	R\$ 1.866,50
22.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE LUVA DE UNIÃO Ø1.1/4".	UNID.	200	R\$ 71,47	R\$ 14.294,00
23.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE LUVA FG Ø1.1/4".	UNID.	200	R\$ 24,53	R\$ 4.906,00
24.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE REGISTRO DE ESFERA Ø1.1/4".	UNID.	50	R\$ 94,40	R\$ 4.720,00
25.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE RELÉ DE NÍVEL E DE FALTA DE FASE, 220V~380V.	UNID.	50	R\$ 302,93	R\$ 15.146,50
26.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE RELÉ TÉRMICO (OU DE SOBRECARGA) PARA MONTAGEM SOB CONTACTOR, ATÉ 12 A, FAIXA APROXIMADA DE AJUSTE DE CORRENTE DE 4 a 10 A.	UNID.	50	R\$ 134,06	R\$ 6.703,00
27.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE TAMPA DE POÇO EM ALUMÍNIO Ø6".	UNID.	50	R\$ 69,33	R\$ 3.466,50
28.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE TUBO PVC Ø1.1/4".	METRO	50	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
29.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA OU TRIFÁSICA. COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÓLEO, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTIESTÁGIOS, PARA POÇOS TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 0,5 CV. A 1,5 CV.	UNID.	30	R\$ 2.613,33	R\$ 78.399,90
30.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA OU TRIFÁSICA. COMPLETA, LUBRIFICADA E REFRIGERADA A ÓLEO, MOTOR REBOBINÁVEL, MULTIESTÁGIOS, PARA POÇOS	UNID.	30	R\$ 3.285,33	R\$ 98.559,90



LOTE/GRUPO 02					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	TUBULARES COM DIÂMETROS A PARTIR DE 4" - POTÊNCIA NOMINAL 1,5 CV. A 3,0 CV.				
31.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO COMPLETO PARA PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS MONOFASICO OU TRIFÁSICAS, MONTADO EM CAIXA DE PLÁSTICO ABS, PARTIDA DIRETA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA DE 03 POSIÇÕES (DESLIGADO, MANUAL e AUTOMÁTICO), COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA FRONTAL DE FUNCIONAMENTO, COM ENTRADA (BARRA DE TERMINAIS) PARA ACIONAMENTO REMOTO (BOIA, PRESSOSTATO, ETC), CONTENDO VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CURVA "C", DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CONTATOR, RELÉ DE SOBRECARGA, RELÉ DE NÍVEL E DE FALTA DE FASE E 03 ELETRODOS - POTÊNCIA NOMINAL 0,5 CV. A 1,5 CV.	UNID.	25	R\$ 1.109,33	R\$ 27.733,25
32.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO COMPLETO PARA PROTEÇÃO E AUTOMAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS MONOFASICO OU TRIFÁSICAS, MONTADO EM CAIXA DE PLÁSTICO ABS, PARTIDA DIRETA, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE COMUTADORA DE 03 POSIÇÕES (DESLIGADO, MANUAL e AUTOMÁTICO), COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA FRONTAL DE FUNCIONAMENTO, COM ENTRADA (BARRA DE TERMINAIS) PARA ACIONAMENTO REMOTO (BOIA, PRESSOSTATO, ETC), CONTENDO VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CURVA "C", DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CONTATOR, RELÉ DE SOBRECARGA, RELÉ DE NÍVEL E DE FALTA DE FASE E 03 ELETRODOS - POTÊNCIA NOMINAL 1,5 CV. A 3,0 CV.	UNID.	25	R\$ 1.168,00	R\$ 29.200,00
33.	SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO RELÉ DE CONTROLE DE NÍVEL CONDUTIVO.	UNID.	50	R\$ 201,60	R\$ 10.080,00
34.	TESTE DE VAZÃO/PRODUÇÃO (DETERMINAÇÃO DE NÍVEL ESTÁTICO, NÍVEL DINÂMICO, PROFUNDIDADE E VAZÃO) EM POÇOS TUBULARES DE ATÉ 150M DE PROFUNDIDADE.	UNID.	50	R\$ 2.986,67	R\$ 149.333,50
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 02				R\$ 809.846,05	

LOTE/GRUPO 03 (destinado exclusivamente às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, e equiparadas, em atendimento ao inciso I do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações).

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DESSALINIZADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
35.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM QUÍMICA DE MEMBRANA.	UNID.	6	R\$ 197,33	R\$ 1.183,98
36.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA CENTRIFUGA DE RETROLAVAGEM.	UNID.	6	R\$ 202,67	R\$ 1.216,02
37.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, TIPO BOOSTER.	UNID.	6	R\$ 245,33	R\$ 1.471,98
38.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, TIPO MULTI-ESTÁGIO.	UNID.	6	R\$ 245,33	R\$ 1.471,98
39.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA	UNID.	6	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00



LOTE/GRUPO 03 (destinado exclusivamente às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, e equiparadas, em atendimento ao inciso I do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações).

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DESSALINIZADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	CENTRIFUGA AUXILIAR.				
40.	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESSALINIZADORES.	UNID.	6	R\$ 853,33	R\$ 5.119,98
41.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA DOSADORA.	UNID.	6	R\$ 136,53	R\$ 819,18
42.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PRODUTO ANTI-INCRUSTANTE, INCLUINDO SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO FOSFINO CARBOXÍLICO OU ÁCIDO POLICARBOXÍLICO.	UNID.	6	R\$ 295,47	R\$ 1.772,82
43.	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES.	UNID.	6	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 03				R\$ 15.359,94	

3.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO.**

3.2.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes/grupos são similares, minimizando a cotação de itens de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo. **EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este órgão entende que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote/grupo na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados.

3.2.2. A proposta final consolidada não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo.

3.2.3. A proposta final consolidada deverá obedecer também ao desconto dado pelo licitante, de forma linear para todos os itens que compõe o lote/grupo, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor de todos os itens que compõe o lote/grupo.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os serviços contratados serão executados mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇO** por parte da unidade gestora ao licitante contratado, que indicará os quantitativos a serem entregues e executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de serviço emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o fornecedor deverá fazer a execução dos serviços no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a execução dos serviços.

4.1.3. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos serviços executados.

4.2. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços contratados deverão ser iniciados no máximo em 10 (dez) dias, e executados em no máximo 15 (quinze) dias em locais determinados pela contratante, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela unidade gestora, no local definido



na ordem de serviço.

4.3. Para os serviços deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE, através da unidade gestora.

4.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.3.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.4. Os serviços licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Descrição detalhada do objeto, contendo prazo para execução dos serviços, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

5.3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

5.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.7. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta





classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Licitantes Inidôneo – mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11575132492740::NO:3,4,6::>

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
 - a1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.
- b) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - b1) Entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante.
 - b2) Havendo mais de um Lote/Grupo vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito na alínea “b” será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, o Pregoeiro procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de Lote/Grupo e a sequência procedida;

6.7. Qualificação Técnica:

6.7.1. Relativa à Capacitação Técnico-Operacional:

- a) Certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado devidamente reconhecido pela entidade competente.
- b) Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente, serviços compatíveis em características (perfuração e manutenção em poços tubulares profundos), quantidades (ao menos 50% do quantitativo licitado) e prazos ao objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.
 - b1) Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:
 - b1.1) PARA O LOTE/GRUPO 01:

LOTE/GRUPO 01
SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6.	PERFURAÇÃO MECÂNICA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM REVESTIMENTO EM TUBO GEOMECÂNICO DE PVC NERVURADO STANDARD DN DE 6" E PROFUNDIDADE DE 50M ATÉ 150M, COMPLETAMENTE EXECUTADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS), PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DA ÁGUA, INCLUINDO FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE ACORDO COM A VAZÃO DO POÇO, INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E FORÇA E ABRIGO DE ALVENARIA PARA QUADRO.	METRO	600

b1.2) PARA O LOTE/GRUPO 02:

LOTE/GRUPO 02			
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
11.	LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO POR MEIO DE AR COMPRIMIDO (DESMONTAGEM, LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, DESINFECÇÃO E MONTAGEM) EM POÇOS DE ATÉ 150M DE PROFUNDIDADE.	UNID.	50

b1.3) PARA O LOTE/GRUPO 03:

LOTE/GRUPO 03			
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DESSALINIZADORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
40.	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESSALINIZADORES.	UNID.	3

b2) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital.

b3) Somente serão aceitos atestados provenientes de contratações.

b4) A jurisprudência do Tribunal de Contas da União indica que: "É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório". Ou seja, o TCU admite a fixação de quantitativo mínimo, desde que não ultrapasse 50% das quantidades dos bens e serviços, salvo em situações especiais (Acórdão 2924/2019: Plenário, relator: Benjamim Zymler - Este Acórdão ratifica o que já foi dito no Acórdão 2696/2019 – Primeira Câmara).

b5) A exigência acima justifica-se ante complexidade dos serviços a serem executados, uma vez que se trata de serviços essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável em bairros que não são providos dos serviços da concessionária, posto que o gerenciamento inadequado de tal serviços constitui grave risco à saúde pública, capaz de provocar sérios agravos à saúde da população em geral, pior ainda, causar o próprio desabastecimento d'água. Nestes termos faz-se necessário a contratação de empresa com comprovada experiência e capacidade operacional compatível com o objeto para atender a demanda específica do município de Horizonte.

6.7.1. Relativa à Capacitação Técnico- Profissional:

a) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.

a1) Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

a1.1) PARA O LOTE/GRUPO 01:

LOTE/GRUPO 01			
SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6.	PERFURAÇÃO MECÂNICA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM REVESTIMENTO EM TUBO GEOMECÂNICO DE PVC NERVURADO STANDARD DN DE 6" E PROFUNDIDADE DE 50M ATÉ 150M, COMPLETAMENTE EXECUTADO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS), PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DA ÁGUA, INCLUINDO FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE ACORDO COM A VAZÃO DO POÇO, INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E FORÇA E ABRIGO DE ALVENARIA PARA QUADRO.		



a1.2) PARA O LOTE/GRUPO 02:

LOTE/GRUPO 02	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
11.	LIMPEZA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO POR MEIO DE AR COMPRIMIDO (DESMONTAGEM, LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, DESINFECÇÃO E MONTAGEM) EM POÇOS DE ATÉ 150M DE PROFUNDIDADE.

a1.3) PARA O LOTE/GRUPO 03:

LOTE/GRUPO 03	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DESSALINIZADORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
40.	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESSALINIZADORES.

a2) O Atestado do profissional deverá estar devidamente registrado na entidade competente, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

b) A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

b.1) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

b.2) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

b.3) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

c) Apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica composta por no mínimo 01 Engenheiro Civil, 01 Engenheiro Mecânico, 01 Engenheiro Eletricista e 01 Geólogo, com ciência dos profissionais indicados.

6.8. Declarações: O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro



de 1999.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.18. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissionais adequados e disponíveis para prestação dos serviços, atendendo a descrição do item 6.7.2, sendo a equipe composta por no mínimo os seguintes profissionais: 01 engenheiro civil; 01 engenheiro mecânico; 01 engenheiro eletricitista e 01 geólogo, detentores de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de acervo com registro de atestado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

6.18.1. Caso o homologatário não cumpra com a exigência do subitem 6.18, dentro do prazo, será desclassificado do processo licitatório, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultada a administração, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. **REAJUSTE:** O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos**, na seguinte dotação orçamentária:

Orgão/Unidade	Ação	Projeto de Atividade	Elemento De Despesas	FONTE
17.01	17 544 0024	1.033	33.90.39.00	1500000000

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Washington Luís Soares dos Santos**, doravante denominado fiscal de contrato, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer



em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Executar os serviços contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto solicitado,



contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1. o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2. a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. razões de interesse público; e

12.4.5. quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo progeiro à unidade gestora contratante para apuração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.

Elaborado e aprovado em 22 de setembro de 2023, por:

Ricardo Dantas Sampaio

Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos/Ordenador de Despesas